

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A (infectantes), B (químicos – medicamentos impróprios para o uso) e E (perfurocortantes) do Serviço de Ambulatório.

### **JUSTIFICATIVA:**

O Serviço de Ambulatório é gerador de resíduos de saúde, sendo responsável pelo seu correto armazenamento e necessita da contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos, nos termos das normas vigentes, em especial a Resolução RDC Nº. 222, de 28/03/2018, da ANVISA e a Resolução 358, de 29.04.2005 do CONAMA.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

Coleta quinzenal dos resíduos dos grupos A e E e mensal dos resíduos do grupo B. A estimativa deverá considerar o recolhimento de aproximadamente 10 litros de infectantes (grupo A), 10 litros de químicos – medicamentos impróprios (grupo B) e 10 litros de perfurocortantes (grupo E), mensalmente.

Atender aos termos das normas vigentes, em especial a Resolução RDC Nº. 222, de 28/03/2018, da ANVISA e a Resolução 358, de 29.04.2005 do CONAMA.

Fornecer embalagens adequadas ao armazenamento dos resíduos conforme o grupo;

O funcionário deverá apresentar-se no Serviço de Ambulatório da Câmara Municipal de Porto Alegre devidamente uniformizado, identificado e usando equipamentos de proteção individual, sendo esta, uma atribuição estritamente da empresa.

Após receber cada coleta de resíduos, acompanhada do Manifesto de Transporte de Resíduos, a empresa deverá lançar os comprovantes de Recebimento de Resíduos e o Certificado de Destinação Final no sítio da FEPAM.

A empresa deverá estar devidamente licenciada pelo órgão competente de sua sede (FEPAM no RS, FATMA em SC, IAP no Paraná...) e comprovar que o veículo que realiza as coletas esteja regularmente licenciado pela FEPAM.

Efetuar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de acordo com as normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes federais, estaduais e municipais. Sendo permitido a subcontratação das etapas de tratamento e destinação final.

Permitir visitas individuais e não programadas de fiscalização por parte da contratante à sua Unidade de Tratamento e Unidade de Destinação Final.

Preencher e entregar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, previamente ao início da prestação dos serviços.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

A vigência do contrato deverá ser a partir de 17/12/2024, pois o contrato 803, com a empresa atual se encerra em 16/12/2024.

#### **VALOR ESTIMADO:**

A ser elaborado pela área competente.

#### **PAGAMENTO CONTRATUAL:**

Por determinação superior, o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva prestação do serviço e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento, de acordo com o prazo estabelecido, mediante a execução do serviço.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Prestar o serviço conforme especificações deste Projeto Básico.

Manter em dia o lançamento dos comprovantes de Recebimento de Resíduos e o Certificado de Destinação Final correspondentes aos Manifestos de Transporte de Resíduos emitidos pelo Serviço de Ambulatório quando da entrega dos resíduos de saúde à contratada.

#### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

Sandra Keskinof, titular, chefe do Serviço de Ambulatório e Rosa Cristina Machline Harzheim, suplente, subchefe do Serviço de Ambulatório.